**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

* 1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, sediada a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, por intermédio do Pregoeiro, designado através da Decreto Municipal nº 004/2021, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, através dos órgãos de divulgação e, em conformidade com os Decretos Municipais Decreto Municipal 010/2018, com a Lei 656/2020, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná e, nos termos deste edital, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo o MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

É pregoeiro da Prefeitura Municipal de GOIOXIM, Flávio Balduino Soares, designado pelo Decreto Municipal 004/2021.

* 1. Local, dia e hora para entrega dos envelopes “01” e “02” e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **CREDENCIAMENTO** | Dia 30 de agosto de 2021, até às 09:00 horas |
| **DATA E HORA DA ABERTURA DO CERTAME**  **(PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO)** | Dia 30 de agosto de 2021, até às 09:00 horas |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO**  **DO CERTAME** | **SALA DE LICITAÇÕES**, anexa à Prefeitura Municipal de GOIOXIM/PR. |

* 1. Até **03 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório.
  2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até **03 dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.
  3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração Municipal de GOIOXIM/PR.
  4. O **EDITAL e seus respectivos modelos, adendos e anexos**, poderão ser obtidos na sala de licitações do Município de GOIOXIM/PR, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no site do Município de GOIOXIM/PR, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, na aba Licitações do referido edital.
  5. Uma vez encerrado o prazo, para a entrega dos envelopes, conforme descrito no item **“1.3.”** deste edital, não serão admitidos a participação de nenhum proponente retardatário.
  6. No dia, hora e local descritos no item **“1.3.”** do presente edital, na presença dos proponentes presentes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, nos termos do item “7” (DO CREDENCIAMENTO) e subitens do presente edital.
  7. **ÍNDICE DE CAPÍTULOS:**

1. CAPÍTULO 1: PREÂMBULO;
2. CAPÍTULO 2: DO OBJETO;
3. CAPÍTULO 3: DO PREÇO MÁXIMO;
4. CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;
5. CAPÍTULO5: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. CAPÍTULO 6: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI 123/2006);
7. CAPÍTULO 7: DO CREDENCIAMENTO,
8. CAPÍTULO 8: DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS;
9. CAPÍTULO 9: DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. CAPÍTULO 10: DA HABILITAÇÃO;
11. CAPÍTULO 11: DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO;
12. CAPÍTULO 12: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.
13. CAPÍTULO 13: DO CONTRATO
14. CAPÍTULO 14: DA FORMA DE PAGAMENTO
15. CAPÍTULO 15: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
16. CAPÍTULO 16: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. CAPÍTULO 17: DA RESCISÃO
18. CAPÍTULO 18: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. CAPÍTULO 19: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
20. CAPÍTULO 20: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. **DO OBJETO**
    1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, são aquelas constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
22. **DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1**. Para propostas ao presente edital, fica fixado o preço máximo estimado Valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), em conformidade com o termo de referência (Anexo I) e modelo de proposta e planilha, ambos partes integrantes do presente edital.

* 1. A proposta que consignar preços, global e unitário, superiores aos fixados por este Edital será desclassificada.
  2. Para fins de elaboração da proposta deverão ser levados em consideração todos os itens do presente edital e de seus anexos.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

* 1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **03 dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
  2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.
  3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibiliza no site do Município de GOIOXIM/PR.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação poderão participar da presente licitação, os interessados:
2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
3. Regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições deste Edital, seus modelos, adendos e anexos.
   1. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:
4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná;
5. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná;
6. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
7. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.
   1. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
   2. E ainda, a participação nesta licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, seus modelos, adendos e anexos.
8. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PARTICIPAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e LEI COMPLEMENTAR 147/14)**
   1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar a referida condição.
   2. Conforme previsão do art. 44 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n° 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 05% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 da LC n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
   3. Conforme previsão do art. 43 da LC n° 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. No horário; dia e local descrito no item **“1.3”**, Preâmbulo deste edital, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de todos os atos inerentes a este certame, documentos estes, fora (separados) dos Envelopes “01” e “02”.
   2. Para o credenciamento o licitante **deverá se apresentar, portando em mãos** os seguintes documentos:
10. **Carta de credenciamento**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como assinar propostas e formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, assinar declarações, receber avisos e intimações, (Anexo - modelo);

**a1**) A carta de credenciamento não é obrigatória quando o representante da proponente for o empresário individual, o sócio administrador e/ou dirigente da proponente. Na hipótese descrita neste item **“a1”**, o representante deverá portar em mãos, documentos que comprovem uma destas situações, bem como nestes, constem poderes suficientes para praticar todos os atos descritos na alínea “a” do item **“7.2.”** deste edital;

**a2**) Caso o contrato social, estatuto e/ou qualquer outro ato constitutivo da proponente determine que mais de uma pessoa deva assinar em nome da proponente, a falta de qualquer uma das assinaturas, invalida o documento para o documento para este procedimento licitatório, mesmo que o fato seja constatado em fase posterior ao credenciamento;

1. **Certidão Simplificada**, da proponente, emitida pela junta comercial e/ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), conforme o caso, contendo os dados atuais da empresa e de seu(s) representante(s) e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**c1**) Não será necessário apresentar a **Certidão Simplificada** acima descrita, caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual;

1. **Documento oficial de identificação com foto**, do credenciado;
2. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, em nome da proponente (Anexo - modelo);

**d1**) Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope “01” - Proposta de Preços, sob pena de não conhecimento da sua proposta;

**d2**) No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo - modelo.

1. **Declaração de inexistência de fato superveniente**, que possa impedir a habilitação da proponente neste certame, inclusive durante a vigência contratual (Anexo - modelo);
2. **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC** (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante do(a) proponente, de que a mesma enquadra-se nos termos da Lei Complementar 123/2006, na condição de Micro Empresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte, para que possa usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na referida Lei, caso tal condição não esteja contemplada em um dos documentos descritos na alínea “c” do item **“7.2.”** deste edital (Anexo - modelo);

**g1**) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

**g2**) Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, caso queira, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope “01” - Proposta de Preços;

**g3**) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais;

**g4**) A não entrega da declaração de enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, apenas implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, caso tal condição não esteja contemplada em um dos documentos descritos na alínea “c” do item **“7.2.”** deste edital;

**g5**) Caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual, esta usufruirá do regime diferenciado e favorecido disciplinado na forma da Legislação vigente, e, não será necessário apresentar a declaração de condição de Micro Empresa e/ou de Empresa de Pequeno Porte.

* 1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.
  2. Os licitantes que, na ocasião do credenciamento, apresentarem algum documento relativo à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-lo no momento de aferição da habilitação.
  3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada 01 (um) deles poderá representar apenas 01 (uma) proponente credenciada.
  4. A não apresentação, incorreção de documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

1. **DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Os ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, conforme horário, dia e local descritos no item **“1.3.”** deste edital, em invólucros distintos, **devidamente lacrados**, não transparentes, constando da parte externa e frontal o seguinte:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº 00/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2021**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº 00/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00/2021**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* 1. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes presentes.
  2. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão pública, caso apresentem alguma desconformidade.
  3. Depois da hora marcada para o início da sessão pública, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.
  4. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.
  5. Os documentos apresentados pelo(a) proponente, tanto no envelope proposta de preços, quanto no envelope documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado/consularizado, com firma devidamente reconhecida em tabelionato competente.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
   2. Na Proposta de Preços deverão constar:
      1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;
      2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
      3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
   3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
   4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
   5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
   6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
   7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
   8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).
2. **DA HABILITAÇÃO**
   1. No Envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter para fins de habilitação da proponente, todos os documentos necessários, nos termos do item **“10.2.”** ao item **“10.7”** deste edital, observadas as regras dos demais itens deste Capítulo (DA HABILITAÇÃO).
   2. **Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
3. Inscrição comercial devidamente registrada, em se tratando de empresário individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e desde que permitida a participação em edital, de empresa estrangeira;
7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, caso a proponente licitante esteja enquadrada na condição de Microempreendedor Individual.
   1. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.
   2. **Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
8. Certidão negativa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial;
9. Declaração expressa do representante legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta (anexo - modelo);
   1. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
11. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
12. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
    1. **Devem ainda constar no Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as seguintes declarações:**
16. Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo no Anexo – modelo;
17. Declaração de Idoneidade e de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo – modelo;
18. Declaração de que o proponente assume responsabilidades pelas informações prestadas e compromete-se aos dispositivos legais em vigência, conforme modelo no Anexo - modelo;
19. Declaração de recebimento de documentos e informações, conforme modelo no Anexo - modelo.
20. Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13 - STF e Prejulgado nº 9 - TCE/PR, conforme modelo Anexo - modelo.
    1. **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
21. Comprovação de que o ramo de atividade da proponente é compatível com o objeto da licitação;

a1) Caso a comprovação descrita na alínea “a” deste item **“10.7.”**, esteja descrita (atendida) em um dos documentos do item **“10.2.”** deste edital, não será necessário anexar nova cópia deste.

* 1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
  2. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
  3. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
  4. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **“10.12.”**.
  5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de vigência, com exceção as regras contraditórias, definidas na forma da Lei e neste edital. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos desde que a data de emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 001 e nº 002), à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital. O Atestado de aptidão técnica exigido no item 10.7, deverá ter sido emitido há menos de 02 (dois) anos.

1. **Do Procedimento da Licitação:** 
   1. No dia, hora e local designados no item **“1.3.”** deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das proponentes licitantes que apresentaram envelopes e credenciaram representantes, bem como não caberá desistência da proposta.
   2. Os licitantes ou seus representantes legais, credenciados nos termos do item **“7.”** deste edital, deverão entregar ao Pregoeiro no momento oportuno do ato de credenciamento as declarações e documentos mencionados nas alíneas do item **“7.2.”** do presente Edital.
   3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01, contendo as propostas de preço, facultando aos representantes das proponentes licitantes, rubricá-las.
   4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas de preço com as condições estabelecidas no Edital, seus modelos adendos e anexos.
   5. **O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora, ao final do certame, a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
   6. Serão desclassificadas as propostas que:
2. Que não sejam elaborados exclusivamente de acordo com o item **“9.”** e subitens deste edital (DA PROPOSTA DE PREÇOS), inclusive quanto a elaboração da planilha PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS;
3. Caso a proponente licitante deixe de apresentar, em tempo hábil nos termos deste edital, a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS), em conformidade com as condições descritas no item **“9.”** e subitens deste edital e solicitadas em tempo no item **“11.9.”** deste edital;
4. Caso a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS) esteja em desacordo com a proposta impressa e apresentada na sessão pública, bem como, contenha dados divergentes, como valores, marcas, informações da proponente licitante e dos representantes;
5. Ou, caso ainda, a cópia do arquivo digital da proposta de preço (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS) apresentada pela proponente licitante, esteja danificada, não sendo possível a leitura de seus dados;
6. Estejam em desacordo com o edital;
7. Contenham emendas ou rasuras;
8. Contenham cotação superior aos preços máximos unitários, estabelecidos neste edital;
9. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes licitantes;
10. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
11. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
12. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei nº 15.608/2007, do Estado do Paraná.
    1. As propostas serão classificadas e selecionadas para a fase de lances, pelo Pregoeiro, colocando-as em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:
13. Seleção para a fase de lances verbais da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, nos termos deste edital;
14. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior deste item, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o número máximo de 03 (três) proponentes licitantes aptas a ofertar lances verbais, ou número maior, ocorrendo a hipótese do item **“11.8.”** Deste edital.
    * 1. Para fins de classificação, o Pregoeiro verificará as propostas de preço, quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, passíveis de correção, tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
    1. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, cumpridas as demais regras de classificação, serão admitidas para a fase de lances, todas as propostas empatadas, mesmo que o número de proponentes licitantes aptas a ofertar lances verbais ultrapasse o número pré definido na alínea “b” do item **“11.7.”** deste edital.
    2. Após classificação das propostas de preço, o pregoeiro solicitará aos representantes das proponentes licitantes selecionadas para a etapa de lances verbais, para providenciarem dentro do prazo máximo de 10 min. (dez minutos) uma cópia do arquivo digital (PLANILHA PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS), em conformidade com a proposta impressa e apresentada na sessão pública, nas condições descritas no item **“9.”** e subitens, deste edital, devidamente preenchido de acordo com a proposta de suas respectivas proponentes licitantes, caso este não se encontre dentro do envelope juntamente com a proposta e/ou ainda, caso o arquivo esteja corrompido, não sendo possível a leitura de seus dados.
       1. Transcorrido o prazo de 10 min. (dez minutos), conforme previsto no item **“11.9.”** deste edital e, não sendo possível providenciar, por alguma proponente licitante uma cópia do arquivo digital da proposta elaborada no respectivo aplicativo, dentro do tempo disponibilizado, será lavrado em ata e a proposta da proponente licitante que não atender o disposto no item **“11.9.”** deste edital, será **DESCLASSIFICADA**, sem direito a recursos, ao passo que será **classificada** para a etapa de lances verbais, a próxima proponente licitante classificada, observada as regras/normas de classificação do presente edital.
    3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
    4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
    5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.
    6. Caso não se realize lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação;
    7. A fase de lances verbais será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances. Cabendo ao Pregoeiro decidir a aceitabilidade do preço da primeira classificada.
    8. Nas situações previstas nos itens **“11.13.”**, **“11.14.”**, **“11.17.”** e **“11.22.”**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante, autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
    9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    10. Havendo apenas uma proposta de preço e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
    11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
    12. Não sendo enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante que ofertou o menor preço, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.
        1. Na hipótese de a licitante que ofertou o menor preço ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item **“11.19.”**.
        2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, excluindo-se deste prazo, o tempo necessário para realização de sorteio previsto no item **“11.19.4.”**, caso haja necessidade.
        3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
        4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio, na própria sessão, para definição da ordem final de classificação.
    13. Terminada a etapa de lances e considerada aceitável a oferta de menor preços por lote, nos termos do edital, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
    14. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo “10.” deste edital (DA HABILITAÇÃO).
        1. Na análise dos documentos de habilitação da proponente licitante, que ofertou a melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro e nos termos deste edital, ser-lhe-á facultado o saneamento da documentação, quando considerados erros sanáveis e de possível correção na própria sessão pública, sendo dentre essas possibilidades, a impressão de documentos através de realização de consulta via rede mundial de computadores *(internet)*;
    15. Se a proponente licitante, que ofertou a proposta de menor preço, nos termos deste edital, desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
        1. Nas hipóteses descritas no item **“11.22.”**, para análise da oferta subsequente, observada a ordem de classificação, primeiramente, o pregoeiro analisará as propostas das proponentes que se classificaram para a etapa de lances livres e, posteriormente as demais, negociando com a proponente licitante autora da proposta, para que venha a reduzir sua proposta ao preço da licitante melhor classificada na fase de lances verbais.
        2. Em qualquer das hipóteses descritas no item **“11.22.1.”**, será declarada vencedora, a proposta da proponente licitante que atenda as condições do edital e que aceite reduzir sua proposta ao preço da licitante melhor classificada na fase de lances verbais.
        3. Declarada a vencedora nas condições do item **“11.22.2.”**, se houver, para fins de cadastro reserva, poderá ser incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das demais proponentes licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observadas as regras de classificação do certame licitatório.
    16. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item **“10.12.”** deste edital.
        1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal, dentro das normas exigíveis por Lei, será de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, e mediante prévia justificativa da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
        2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.
    17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, será registrado o preço, na ata da sessão pública, da licitante classificada em 1º lugar para o lote.
        1. E, desde que aceitem cotar seus itens (bens ou serviços) com preços iguais aos da proponente licitante vencedora do certame, também serão registrados na respectiva ata, na forma de anexo, observadas as regras de classificação, o registro das demais proponentes licitantes participantes da fase de lances verbais, e/ou ainda, quando for o caso, de qualquer uma das demais proponentes licitantes, se a proponente licitante que sagrar-se vencedora, atendendo todos os requisitos do edital e aceitando cotar seus preços aos preços da proponente licitante vencedora na fase de lances verbais, não tiver participado dessa fase, observadas as regras de classificação do certame licitatório.
        2. Se houver mais de uma proponente licitante na situação de que trata o item **“11.24.1.”** deste edital, serão classificadas segundo a ordem de sua última proposta apresentada nos termos deste edital e, considerada aceita pelo Pregoeiro.
        3. O registro a que se refere o item **“11.24.1.”** deste edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
15. Caso a proponente licitante mais bem classificada, quando convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos;
16. Quando o registro do fornecedor for cancelado por:
17. Descumprir as condições do Contrato;
18. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
19. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
20. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
21. Ou quando o cancelamento Contrato ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, que pode ser ocasionado por:
22. Por razão de interesse público;
23. A pedido do fornecedor.
    * 1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **“11.24.1.”** deste edital será efetuada, somente quando ocorrer as hipóteses previstas no item **“11.24.3.”** deste edital.
      2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
    1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, e/ou ainda, podendo o(s) interessado(s) apresentar razões de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente da realização da sessão pública do referido pregão, ficando os demais licitantes intimados, para apresentar contrarrazões, caso queiram, em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
    2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
       1. Não havendo a intenção de interpor recursos, ao final da sessão pública, os envelopes de habilitação serão devolvidos ainda lacrados, às proponentes licitantes que não classificarem-se com o menor preço, ou que não aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos da proponente licitante vencedora, para a formação de cadastro reserva, nos termos do o item **“11.24.1.”** deste edital.
    3. A recomposição dos preços das licitantes, será realizada na própria sessão pública, sendo anexado a ata, quando houver, o relatório dos lances verbais e de classificação do fornecedor, emitidos através do sistema (software) de pregões do Município de Goioxim-PR.
    4. Poderá o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
    5. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura daquela sessão.
    6. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
    7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.
24. **– DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO.**
    1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
    2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
    3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
    4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
    5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    6. A adjudicação será feita Global.
25. **DO CONTRATO** 
    1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
    2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4o, da Lei 8.666/93.
    3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
    4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
    5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
       1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
       2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
    6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.
    7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão.
    8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes na seção deste Edital.
26. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
    1. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
       1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
       2. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
27. Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;
28. O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
    1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto a secretaria administrativa da Câmara Municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.
    2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
29. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
    1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
    2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.
    3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
    4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.
    5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.
    6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
    7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;
30. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**
    1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.
    2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluídas em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.
    3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando, contudo, abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço àMunicipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.
    4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações existentes.
    5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária cumprir a carga horária e 32 (trinta e duas) horas mensais no Município de Goioxim, conforme a administração pública exigir.
    6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas após abertura do chamado.
    7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.
    8. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.
    9. Caso os serviços não sejam executados conforme estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.
    10. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
    11. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
    12. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato que advir.
    13. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
    14. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).
31. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de GOIOXIM/PR, a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

**16.2.** Dotações suplementares e futuras destinadas à suportar a aquisição/contratação, serão asseguradas em orçamentos/alterações, quando fazerem-se necessárias.

1. **DA RESCISÃO** 
   1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:
      1. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
      2. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
      3. Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
      4. Nas demais hipóteses previstas em Lei;
      5. Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
      6. Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
      7. E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.
   2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
   3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 
   1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
3. atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
4. a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
   1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
   2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
      1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
      2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
      3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
   3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
   4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
   5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
   1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
6. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 
   1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
      1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
      2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
   3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
   5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
   6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
   7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
   8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
   9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
   11. São partes integrantes deste Edital:

* ANEXO I - Termo de Referência;
* ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
* ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
* ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
* ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
* ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
* ANEXO VII – Minuta de contrato;
* ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
* ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
* ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
* ANEXO XI - Modelo de Declaração de atestado de visita;
  1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cantagalo/PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goioxim, 11 de agosto de 2021.

Olino Soares dos Santos

Presidente da Câmara

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Referente ao: Proc. Licitatório nº: 00/2021 Pregão Presencial nº: 00/2021

Instaurado pelo Município de Goioxim, Estado do Paraná.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:**

* 1. Processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **Vlr. Mensal** | **Vlr. Total** |
| 01 | Locação e manutenção de Software de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial (Portal da Governança, Licitações, Compras e Contratos) e Recursos Humanos. Os sistemas deverão ter auxílio de um responsável, técnico via telefone, e-mail, bem como comparecer à câmara quando solicitado por esta. Sendo que o sistema deverá ser implantado de forma imediata logo após a assinatura do contrato, inclusive conversão de dados. | 12 meses | R$3.500,00 | R$42.000,00 |

**2 – Justificativa da contratação:**

Justifica-se a necessidade de contratação de software de contabilidade, recursos humanos e patrimônio para atender a Câmara Municipal de Goioxim/PR, posto que se trata de um serviço de natureza contínua, ou seja, um serviço necessário à administração para que desempenhe sua função, e que se interrompido pode obstar a continuidade das atividades.

Sendo assim, justifica-se para gerir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal.

Goioxim, 11 de agosto de 2021.

Olino Soares dos Santos

Presidente da Câmara

**ANEXO II**

**Proposta de Preços**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Goioxim utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 00/2021.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.**

**ANEXO III**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

CARTA DE CREDENCIAMENTO Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 00/2021, na qualidade de representante legal de nossa empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico. Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da proponente

• anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

• Apresentar fora dos envelopes

**ANEXO IV**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

**Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO V**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2021, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**

**ANEXO VI**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**

**ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA XX.**

Contrato que celebram as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº ................., com sede administrativa................., na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente.........................., portador da Cédula de Identidade RG nº ...... e inscrito no CPF sob nº ..............., que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) (empresa)..................**,** pessoa física (pessoa jurídica), (com sede na ............................, ............, Bairro ..............., CEP: ................, Município de ...................., Estado do ...................., inscrita no CNPJ sob nº ........................., representada neste ato pelo) Sr. .........................., portador da Cédula de Identidade RG nº ............................ e inscrito no CPF sob nº ...................., e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO(A)**.

**Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos**

**(Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento**

**(art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão**

**(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)**

CláusulaTerceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R$ xx (xx) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCAIBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (Pregão Presencial n.º 00/2021), o número do presente contrato (Contrato administrativo n.º xx/2021).

**Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n° 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)**

Cláusula Quarta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

**Do Prazo de Vigência**

**(art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: O contrato possui sua vigência com início em .......... e término em............ , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

**Dos Créditos Orçamentários**

**(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,**

**das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

**(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATADO:

a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.

b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei n°8.666/93.

g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.

j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Goioxim.

o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº xxxx/2021.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;

c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**Cláusula Nona:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

**(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993. Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal n º 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) - dos serviços corretamente executados e auditados.

b) – de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Da licitação**

**(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Presencial n.º xxxx/2021 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável**

**(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Obrigação da Contratada**

**(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**Da Fraude e Da Corrupção**

**(Exigência Banco Mundial)**

Cláusula Décima Quarta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Do Foro**

**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

**ANEXO VIII**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Fax n.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO IX**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Goioxim, lotados na administração direta do Poder Legislativo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO X**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00/2021, realizado pela Câmara Municipal de Goioxim-PR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO XI**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx2021**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura do Município de GOIOXIM atesta que a empresa xxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal O Sr. xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxx, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, Pregão Presencial nº XXX/2021.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Local, e data.

**Nome completo por extenso do responsável**

**(Departamento de Administração)**

**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2021**

Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º , com data de emissão em xxx de xx de 2021 e com abertura prevista para o dia xx de junho do ano de 2021, às 10:00 horas, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura